PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos.

I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 (MIL) HORAS DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESLOCAMENTO, LIMPEZA E DESCARBONIZAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, JUNTAS, ÓLEOS, FLUIDOS, ELEMENTOS FILTRANTES E DEMAIS PEÇAS E INSUMOS PREVISTOS PARA A REVISÃO, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Os serviços serão executados nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, mediante agendamento prévio, devendo ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da disponibilização do equipamento para a execução da revisão.

A contratação deverá assegurar a utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, mão de obra tecnicamente qualificada e observância dos procedimentos recomendados para o modelo, de forma a preservar a segurança, a eficiência operacional, a vida útil e, quando aplicável, a garantia de fábrica do equipamento.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira New Holland B80C, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, em conformidade com o plano de manutenção e as recomendações técnicas do fabricante.

O equipamento é utilizado regularmente na execução de serviços de carregamento de materiais, abertura e manutenção de estradas, remoção de entulhos, nivelamento e regularização de terrenos, apoio às obras públicas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

A revisão correspondente ao marco de 1.000 horas compreende a verificação geral do equipamento, a substituição de filtros, juntas, óleos, fluidos e demais componentes previstos, bem como a realização dos procedimentos de limpeza, descarbonização, regulagem e inspeção necessários à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento.

A realização tempestiva da revisão contribui para prevenir desgastes prematuros, falhas mecânicas e hidráulicas, quebras e paralisações não programadas, além de preservar a vida útil do equipamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a

reduzir a possibilidade de manutenções corretivas mais onerosas e garantir maior segurança aos servidores responsáveis por sua operação.

A postergação ou a ausência da manutenção poderá comprometer o desempenho e a confiabilidade operacional do maquinário, ocasionando sua indisponibilidade e prejudicando a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária à conservação do patrimônio público, à segurança operacional e à continuidade eficiente das atividades desenvolvidas pela unidade requisitante.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

No caso concreto, a Retroescavadeira New Holland B80C encontra-se abrangida pela garantia técnica, sendo necessária a realização da revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas em conformidade com os procedimentos, especificações e condições estabelecidos pelo fabricante.

A revisão compreende, de forma integrada, o fornecimento e a substituição de filtros, juntas, óleos, fluidos, elementos filtrantes e demais peças e insumos previstos para esse intervalo de manutenção, bem como a mão de obra especializada, o deslocamento e os procedimentos técnicos necessários à correta execução do serviço.

A utilização de peças originais ou homologadas e a execução dos procedimentos por empresa integrante da rede autorizada ou credenciada da marca constituem condições necessárias para assegurar a conformidade técnica da revisão e preservar a vigência da garantia do equipamento.

A contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. decorre de sua condição de integrante da rede autorizada ou credenciada New Holland e de sua capacidade de fornecer as peças e executar os procedimentos técnicos previstos para a revisão de 1.000 horas do modelo B80C, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.

A contratação conjunta das peças, dos insumos e da mão de obra mostra-se tecnicamente necessária, pois os serviços de substituição e instalação são diretamente vinculados aos componentes fornecidos e devem ser realizados de acordo com os procedimentos do fabricante, de modo a evitar intervenções incompatíveis, falhas de instalação e eventual comprometimento da garantia.

Desse modo, demonstradas nos autos a vigência da garantia técnica do equipamento, a indispensabilidade da utilização do fornecedor original ou de integrante de sua rede autorizada para a manutenção dessa garantia e a condição da empresa selecionada, encontram-se caracterizados os pressupostos necessários à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a

Federal nº 14.133/2021.

A instrução processual observa, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo os documentos de planejamento, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

IV – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação mostra-se compatível com as necessidades operacionais e com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinando-se à realização da revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira New Holland B80C integrante da frota municipal.

Embora a contratação não esteja especificamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que a necessidade decorre do alcance, pelo equipamento, do marco de 1.000 horas de funcionamento, momento em que deve ser realizada a revisão recomendada pelo fabricante.

O momento exato da revisão está diretamente vinculado à utilização efetiva do equipamento e à evolução de seu horímetro. Assim, identificada durante o exercício a aproximação do marco estabelecido, tornou-se necessária a adoção tempestiva das providências administrativas, a fim de preservar a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade operacional do maquinário e evitar prejuízos aos serviços executados pela Secretaria.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22**, decorre das condições técnicas necessárias à realização da revisão preventiva de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira New Holland B80C e da necessidade de preservação da garantia técnica do equipamento.

A empresa possui atividade empresarial compatível com o objeto, mão de obra especializada e estrutura adequada para a manutenção de máquinas e equipamentos da marca New Holland, além de integrar a rede autorizada ou credenciada da fabricante, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.

Essa condição permite a observância dos procedimentos técnicos estabelecidos para o modelo, a utilização de peças originais ou homologadas e a adequada responsabilização pelos serviços executados, evitando intervenções que possam comprometer o funcionamento do equipamento ou ocasionar a perda da garantia.

A proposta apresentada contempla, de forma integrada, a mão de obra, o deslocamento, a limpeza e descarbonização, bem como o fornecimento e a substituição de filtros, juntas, óleos, fluidos, elementos filtrantes e demais peças e insumos necessários à revisão programada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a

A empresa também apresentou a documentação de habilitação exigível para a contratação, cuja validade deverá ser confirmada antes da formalização do ajuste.

Diante desses elementos, considera-se tecnicamente adequada a escolha da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., por reunir as condições necessárias à execução da revisão conforme as recomendações do fabricante e à preservação da garantia técnica do equipamento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação corresponde a **R$ 10.878,29 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme orçamento apresentado pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., compreendendo mão de obra especializada, deslocamento, limpeza e descarbonização, filtros, juntas, óleos, fluidos, elementos filtrantes e demais peças e insumos necessários à realização da revisão preventiva de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira New Holland B80C.

A proposta encontra-se discriminada por item, permitindo a identificação dos valores correspondentes aos serviços, ao deslocamento e às peças e insumos integrantes da contratação.

Na análise do preço foram consideradas as características específicas da revisão programada, a necessidade de observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, a utilização de peças originais ou homologadas e a execução dos serviços por empresa especializada em equipamentos da marca New Holland.

A aceitabilidade do preço deverá estar respaldada nos elementos constantes da justificativa de preço e nos demais documentos juntados aos autos, observando-se os parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente preços praticados em contratações semelhantes, documentos fiscais emitidos para outros contratantes, tabelas do fabricante ou outros meios idôneos que demonstrem a compatibilidade dos valores unitários e global.

Quanto ao deslocamento, o orçamento considera 200 (duzentos) quilômetros, ao valor unitário de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), totalizando R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), devendo o pagamento observar o quantitativo e as condições efetivamente autorizadas pela Administração.

Comprovada a correspondência entre os valores apresentados e os parâmetros utilizados na pesquisa, considera-se justificado o valor global de R$ 10.878,29, sem prejuízo da necessidade de atualização formal da proposta antes da contratação.

VII – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa selecionada apresentou a documentação exigível para a presente contratação, destinada à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a

A documentação e as consultas pertinentes foram verificadas pela Administração, inclusive quanto à existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, considerando-se atendidos os requisitos de habilitação aplicáveis à contratação, sem prejuízo da observância das hipóteses legais de simplificação ou dispensa documental admitidas pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

Deverão permanecer atendidas as condições de habilitação exigíveis até a formalização da contratação, cabendo à Administração verificar a validade dos documentos e certidões pertinentes no momento da celebração do ajuste ou da emissão do instrumento que o substitua, conforme o caso.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinada à manutenção das atividades da unidade e à conservação da frota municipal, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Unidade: 001 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;
Fonte de Recursos: 150070000200 – Recursos não vinculados de impostos – ordinários.

A despesa encontra-se compatível com a finalidade da dotação indicada, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a contratação, conforme documento comprobatório juntado aos autos.

IX – DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da contratação, foram identificados como principais riscos:

a) utilização de peças, filtros, óleos, fluidos ou demais insumos incompatíveis com as especificações técnicas do equipamento;
b) execução inadequada ou incompleta dos procedimentos correspondentes à revisão preventiva de 1.000 horas;
c) utilização de mão de obra sem qualificação técnica suficiente;
d) atraso na conclusão dos serviços, com consequente indisponibilidade do equipamento;
e) ocorrência de falhas ou defeitos decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas;
f) cobrança de serviços, peças, insumos ou deslocamentos em quantitativos superiores aos efetivamente autorizados ou realizados;
g) necessidade de inclusão de peças ou serviços extraordinários sem prévia autorização da Administração;
h) destinação ambientalmente inadequada dos resíduos provenientes da manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser adotadas:

a) exigência de utilização de peças originais ou homologadas e de insumos compatíveis com o equipamento;
b) emprego de mão de obra especializada;
c) acompanhamento e fiscalização da execução por servidor designado;
d) emissão de nota fiscal discriminada e de relatório ou ordem de serviço contendo os procedimentos realizados e as peças efetivamente aplicadas;
e) conferência dos serviços, peças, insumos e deslocamentos cobrados;
f) exigência de autorização prévia e expressa da Administração para qualquer serviço ou fornecimento extraordinário não contemplado no orçamento inicial;
g) observância do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para conclusão dos serviços;
h) garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços e observância da garantia do fabricante para as peças fornecidas; e
i) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

O recebimento definitivo ficará condicionado ao teste de funcionamento do equipamento, à conferência dos serviços executados e das peças e insumos fornecidos e ao atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração.

X – DA PUBLICIDADE DO ATO

Em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato que autoriza a presente contratação direta ou o extrato decorrente do ajuste será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais providências de publicidade e transparência legalmente exigíveis, inclusive das divulgações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Administração adotará, ainda, as providências necessárias à divulgação da contratação no Portal da Transparência do Município e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

XI – DA CONCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, encontra-se demonstrada a necessidade de realização da revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira New Holland B80C, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinada à preservação de suas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o equipamento se encontra no período de garantia técnica e que a revisão exige o fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou homologados, bem como a observância

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a

dos procedimentos estabelecidos pelo fabricante, sendo indispensável o atendimento dessas condições para a preservação da garantia.

A escolha da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, decorre de sua condição de integrante da rede autorizada ou credenciada New Holland, de sua especialização técnica e de sua capacidade para fornecer as peças e executar os serviços previstos para a revisão de 1.000 horas do modelo B80C.

O valor global da contratação corresponde a R$ 10.878,29 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme proposta discriminada juntada aos autos, cuja aceitabilidade deverá estar respaldada pela justificativa de preço e pelos respectivos documentos comprobatórios.

Assim, verificada a regularidade da instrução processual, a vigência da garantia técnica, a condição da empresa como integrante da rede autorizada ou credenciada New Holland, a indispensabilidade dessas condições para preservação da garantia, a atualização da proposta e das certidões pertinentes, a compatibilidade do preço e a disponibilidade orçamentária, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c o art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22**, para realização da revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira New Holland B80C, compreendendo mão de obra especializada, deslocamento, limpeza e descarbonização, fornecimento e substituição de peças, filtros, óleos, fluidos e demais insumos especificados no Termo de Referência, pelo **valor global de R$ 10.878,29 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, observadas as demais condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 145/2026.

Agrolândia, 22 de Setembro de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
22/09/2026 15:08:53

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pee4b32b7ca36a